



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.079, DE 21 DE DEZEMBRO 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 234.227.425,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	174.282.536,00	74,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.227.559,00	7,78
CONTRIBUIÇÕES	4.549.554,00	1,94
RECEITA PATRIMONIAL	825.146,00	0,35
RECEITA DE SERVIÇOS	248.021,00	0,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.042.150,00	64,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.106,00	0,17
RECEITAS DE CAPITAL	21.750.216,00	9,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.750.216,00	9,29
Deduções	19.393.530,00	8,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.393.530,00	8,28
Total:		176.639.222,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		176.639.222,00 75,41

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	55.850.007,00	23,84
RECEITA PATRIMONIAL	259.746,00	0,11
RECEITA DE SERVIÇOS	4.222.066,00	1,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.355.304,00	21,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.891,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.738.196,00	0,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.738.196,00	0,74
Total:		57.588.203,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		57.588.203,00 24,59

Total Geral da Receita (2+4):		234.227.425,00
-------------------------------	--	----------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	113.066.146,00	48,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.606.239,00	28,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.459.907,00	19,84
DESPESAS DE CAPITAL	39.549.653,00	16,89
INVESTIMENTOS	36.603.760,00	15,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	766.320,00	0,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.179.573,00	0,93
Reserva de Contingência	311.980,00	0,13
Reserva de Contingência	311.980,00	0,13
Total:	152.927.779,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	152.927.779,00	65,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	74.643.770,00	31,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.890.305,00	15,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.753.465,00	16,55
DESPESAS DE CAPITAL	6.655.876,00	2,84
INVESTIMENTOS	6.196.305,00	2,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	459.571,00	0,20
Total:	81.299.646,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	81.299.646,00	34,71
Total Geral da Despesa (2+4):	234.227.425,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	7.546.277,00	3,22
22.010	GABINETE DO PREFEITO	5.056.107,00	2,16
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.008.415,00	2,14
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.604.290,00	1,11
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.572.027,00	0,67
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13.227.869,00	5,65
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.985.650,00	24,33
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.601.220,00	3,67
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	29.301.963,00	12,51
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	3.683.458,00	1,57
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.444.706,00	0,62
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.019.976,00	1,72
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	3.514.968,00	1,50

22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.016.290,00	0,43
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.526.263,00	1,08
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.863.952,00	1,22
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.869.851,00	1,23
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	144.666,00	0,06
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	720.441,00	0,31
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	219.390,00	0,09
Total:		152.927.779,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		152.927.779,00	65,29

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	300.000,00	0,13
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	71.903.896,00	30,70
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	9.095.750,00	3,88
Total:		81.299.646,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		81.299.646,00	34,71
Total Geral da Despesa (2+4):		234.227.425,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 311.980,00 (Trezentos e Onze Mil e Novecentos e Oitenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Suprimido.

I. Suprimido.

a) Suprimido.

§ 1º - Suprimido.

§ 2º - Suprimido.

II. Suprimido.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de dezembro de 2022.



FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei Originária do autografo nº 094/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 029/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.